



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

2ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, Tel: Cível (11) 2157-1362; Criminal (11)

2157-1359, Centro - CEP 13990-000, Fone: ., Espirito Santo do Pinhal-SP -

E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003046-66.2016.8.26.0180**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Pinhal**
 Executado: **Espólio de Carmen Lydia Avellar Sertório e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MARIA FINATI**

Vistos.

1- Fls. 3232: Defiro, se em termos.

2- Fls. 3233/3235: Enquanto não houver julgamento nos referidos embargos ou decisão determinando a suspensão destes, deve ser cumprida a determinação de penhora. Assim, providenciem os executados a entrega das 19 sacas de café, em 15 dias, sob pena de busca e apreensão.

3- Fls. 3238: Providencie a exequente a citação de Ricardo Avelar Sertório.

4- Fls. 3228/3230 e 3239/3241: Defiro, por ora, pedido de letra 'a' de fls. 3241: tratando-se de bens indivisíveis, defiro a penhora da integralidade dos imóveis de matrículas 1.708, 11.952 e 11.953. Providencie-se o necessário. Os demais pedidos serão analisados se houver necessidade de reforço da penhora.

Intime-se.

Espirito Santo do Pinhal, 30 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**